



## Índice

<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI MUNICIPAL Nº 335/2021</b> .....	2
<b>ADJUDICAÇÃO</b> .....	3
<b>Adjudicação PP 007/2021</b> .....	3
<b>HOMOLOGAÇÃO</b> .....	4
<b>Homologação PP 007/2021</b> .....	4
<b>EXTRATOS DE CONTRATO</b> .....	4
<b>Extrato do Contrato PP 007/2021</b> .....	4
<b>EXTRATOS DE CONTRATO</b> .....	4
<b>Extrato do Contrato PP 007/2021</b> .....	4
<b>ADJUDICAÇÃO</b> .....	5
<b>Adjudicação PP 008/2021</b> .....	5
<b>HOMOLOGAÇÃO</b> .....	5
<b>Homologação pp 008/2021</b> .....	5
<b>EXTRATOS DE CONTRATO</b> .....	5
<b>Extrato do Contrato PP 008/2021</b> .....	5
<b>EXTRATOS DE CONTRATO</b> .....	6
<b>Extrato do Contrato PP 008/2021</b> .....	6
<b>ADJUDICAÇÃO</b> .....	6
<b>Adjudicação PP 009/2021</b> .....	6
<b>HOMOLOGAÇÃO</b> .....	7
<b>Homologação PP 009/2021</b> .....	7
<b>EXTRATOS DE CONTRATO</b> .....	7
<b>Extrato do Contrato PP 009/2021</b> .....	7
<b>EXTRATOS DE CONTRATO</b> .....	7
<b>Extrato do contrato PP 009/02021</b> .....	7

## LEI

LEI MUNICIPAL Nº 335/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 335/2021. Cria o conselho Municipal de Educação - CME do Município de São Francisco do Brejão - MA, e dá outras providências. RONEI FERREIRA ALENCAR, Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Colenda Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação do Município de São Francisco do Brejão, designado pela sigla de CME, órgão colegiado normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, acerca dos temas referentes à educação e ao ensino no Município de São Francisco do Brejão. § 1º O Conselho Municipal de Educação tem as seguintes atribuições: I - fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino; II - formular as políticas e os planos de educação municipal; III - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação; IV - exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional; V - assistir e orientar os poderes públicos, estudando e sugerindo medidas de aperfeiçoamento do ensino no Município; VI - definir critérios para convênios, acordos, contratos ou ação interadministrativa que envolvam o poder público municipal e as demais esferas do poder público e do setor privado, referentes aos temas de educação; VII - propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação no Município; VIII - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação em regime de cooperação; IX - propor critérios de funcionamento dos serviços de apoio ao educando, visando o aprimoramento destes serviços; X - acompanhar a política de aplicação de recursos e convênios educacionais entre o município e entidades públicas e privadas; XI - fiscalizar e acompanhar à execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento da Legislação que trata dos temas referentes à educação; XII - exercer outras atribuições de peculiar interesse do Poder Público Municipal; § 2º O Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Brejão será composto por duas Câmaras: I – Câmara de Educação Básica; II – Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. § 3º O Conselho do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras. Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Brejão deve ser constituído por 14 (quatorze) membros, representantes da sociedade civil e do poder público, nomeados pelo Executivo Municipal, observados os seguintes critérios de composição: I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais 2 (dois) da Secretaria Municipal de Educação; II – 2 (dois) representantes dos professores do Magistério Público Municipal; III – 2 (dois) representantes dos diretores das Unidades de Educação e Ensino; IV – 2 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade. VII – 1 representante do Conselho Tutelar, previsto na lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares. § 1º Cada conselheiro deverá ter um suplente, que o substituirá na ausência temporária ou definitiva. § 2º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma: I - Câmara de Educação Básica: (6) a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; b) 1 (um) representante do magistério Público Municipal; c) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino; e) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; f) 1 (um) representante dos pais de alunos da educação básica pública; g) 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública; II - Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 2007. a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação; b) 1 (dois) representantes dos professores do Magistério Público Municipal; c) 1 (um) representante dos diretores das Unidades de Educação e Ensino; d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; e) 1 (um) representante dos pais de alunos da educação básica pública; f) 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública; g) 1 representante do Conselho Tutelar. § 3º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes. § 4º As matérias específicas a uma câmara serão em primeiro momento estudadas e debatidas no conselho pleno (câmaras juntas), mas só



deliberadas em seção exclusiva da câmara responsável por aquela matéria. § 5º As deliberações da câmara tem caráter terminativo. § 6º As matérias comuns às duas câmaras serão estudadas e deliberadas no conselho pleno, sendo assinadas pelos presidentes das respectivas câmaras, do conselho pleno e pelos conselheiros presentes. § 7º As Câmaras elegerão seus respectivos presidentes a cada 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período. § 8º As deliberações normativas serão homologadas pelo Secretário de Educação e levadas ao conhecimento da comunidade. § 9º Os membros do conselho previsto no caput deste artigo serão indicados até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros: I – pelos dirigentes dos órgãos municipais; II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares; III – nos casos de representantes de professores e servidores técnicos administrativos, pelas entidades sindicais da respectiva categoria. § 10. Indicados os conselheiros, o Poder Executivo designará os integrantes do conselho. § 11. O primeiro mandato dos Conselheiros, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Parágrafo único. Caberá aos atuais membros exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos do art. 2º. desta lei. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros deste conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato. § 12. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras. § 13. No caso de o presidente não cumprir o disposto no parágrafo anterior, competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação. § 14. São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação de que trata o caput deste artigo: I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais; II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até

terceiro grau, desses profissionais; III - estudantes que não sejam emancipados; IV - pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal. § 15. O Presidente do Conselho de que trata o caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do fundo no âmbito municipal. § 16. A atuação dos membros do conselho: I – não será remunerada; II – é considerada atividade de relevante interesse social; III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares. § 17. Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual. Art. 3º Ao final do mandato, no máximo 40 % (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara poderão ser reconduzidos. Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no território do Município de São Francisco do Brejão. Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação, garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho, inclusive com a designação de servidores públicos. Art. 6º O Conselho elaborará o Regimento Interno, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros titulares. Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Lei nº 036, de 18 de novembro de 2000. Art. 8º Esta Lei não invalida os atos praticados em decorrência do Decreto Lei nº 036/2000. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021. RONEI FERREIRA ALENCAR Prefeito Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: axdic7yqdx20210412130431





## ADJUDICAÇÃO

Adjudicação PP 007/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial nº 007/2021 – CPL. OBJETO Aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 1.522.032,80 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, trinta e dois reais e oitenta centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto as empresas: AUTOCENTER SOME ACESSÓRIOS EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 463.340,80 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos); JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 1.058.692,00 (um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais) São Francisco do Brejão (MA), 01 de Abril de 2021 GENILSON ALVES DE SOUSA - PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: 8kamifjmak20210412170401

## HOMOLOGAÇÃO

Homologação PP 007/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 007/2021 – CPL. OBJETO Aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 1.522.032,80 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, trinta e dois reais e oitenta centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: AUTOCENTER SOME ACESSÓRIOS EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 463.340,80 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos); JD

AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 1.058.692,00 (um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais) São Francisco do Brejão (MA), 06 de Abril de 2021 RONEI FERREIRA ALENCAR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: znfphd5hq20210412170426

## EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do Contrato PP 007/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADO: AUTOCENTER SOME ACESSÓRIOS EIRELI. OBJETO Aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 463.340,80 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: EDUCAÇÃO 12.361.0403.2-036 – Manutenção do Ensino Fundamental 40% 12.361.0403.2-017 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Educação – MDE 3.3.90.30 – Material de Consumo AÇÃO SOCIAL 08.244.0478.2-125 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0475.2-086 – Manutenção do Conselho Tutelar INFRA ESTRUTURA 15.451.0060.2-038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30 – Material de Consumo SAUDE 10.122.1203.2-055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0126.2-229 – Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 06 de Abril de 2021. FRANCISCA OLIVEIRA DE SANTANA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: xqih9ia1skp20210412170406

## EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do Contrato PP 007/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)





EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADO: JD AUTOPEÇAS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 1.058.692,00 (um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: EDUCAÇÃO 12.361.0403.2-036 – Manutenção do Ensino Fundamental 40% 12.361.0403.2-017 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Educação – MDE 3.3.90.30 – Material de Consumo AÇÃO SOCIAL 08.244.0478.2-125 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo INFRA ESTRUTURA 15.451.0060.2-038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30 – Material de Consumo AGRICULTURA 20.605.1203.2-011 – Manut. da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 3.3.90.30 – Material de Consumo SAUDE 10.122.1203.2-055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0126.2-229 – Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 06 de Abril de 2021. FRANCISCA OLIVEIRA DE SANTANA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: bygw4ebhimz20210412170430

## ADJUDICAÇÃO

Adjudicação PP 008/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial nº 008/2021 – CPL. OBJETO Contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos da Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 331.954,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o

objeto as empresas: AUTOCENTER SOM E ACESSÓRIOS EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 117.997,00 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais); JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 213.957,00 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais) São Francisco do Brejão (MA), 01 de Abril de 2021 GENILSON ALVES DE SOUSA - PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: csyqfay3p520210412170424

## HOMOLOGAÇÃO

Homologação pp 008/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 008/2021 – CPL. OBJETO Contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos da Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 331.954,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: AUTOCENTER SOM E ACESSÓRIOS EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 117.997,00 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais); JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 213.957,00 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais) São Francisco do Brejão (MA), 06 de Abril de 2021. RONEI FERREIRA ALENCAR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: krxm48jrpi20210412170404

## EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do Contrato PP 008/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA





MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADO: AUTOCENTER SOME ACESSÓRIOS EIRELI. OBJETO Contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 117.997,00 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: EDUCAÇÃO 12.361.0403.2-036 – Manutenção do Ensino Fundamental 40% 12.361.0403.2-017 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Educação – MDE 3.3.90.39 – Serviços terceiros pessoa jurídica AÇÃO SOCIAL 08.244.0478.2-125 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0475.2-086 – Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.39 – Serviços terceiros pessoa jurídica INFRAESTRUTURA 15.451.0060.2-038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.39 – Serviços terceiros pessoa jurídica AGRICULTURA 20.605.1203.2-011 – Manut. da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica SAÚDE 10.122.1203.2-055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0126.2-229 – Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica São Francisco do Brejão (MA), 06 de abril de 2021. FRANCISCA OLIVEIRA DE SANTANA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: w96ikxpkndr20210412170418

## EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do Contrato PP 008/2021

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADO: JD AUTOPEÇAS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO Contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 213.957,00 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei

nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: EDUCAÇÃO 12.361.0403.2-036 – Manutenção do Ensino Fundamental 40% 12.361.0403.2-017 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Educação – MDE 3.3.90.39 – Serviços terceiros pessoa jurídica AÇÃO SOCIAL 08.244.0478.2-125 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0475.2-086 – Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.39 – Serviços terceiros pessoa jurídica INFRAESTRUTURA 15.451.0060.2-038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.39 – Serviços terceiros pessoa jurídica AGRICULTURA 20.605.1203.2-011 – Manut. da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica SAÚDE 10.122.1203.2-055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0126.2-229 – Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 06 de abril de 2021. FRANCISCA OLIVEIRA DE SANTANA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: waa2h40vwbk20210412170425

## ADJUDICAÇÃO

Adjudicação PP 009/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial nº 009/2021 – CPL. OBJETO Aquisição de pneus para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 316.588,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto as empresas: AUTOCENTER SOME ACESSÓRIOS EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 111.326,00 (cento e onze mil, trezentos e vinte e seis reais); JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 205.262,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais) São Francisco do Brejão (MA), 01 de Abril de 2021





GENILSON ALVES DE SOUSA - PREGOEIRO  
MUNICIPAL

Publicado por: Genilson Alves de Sousa  
Código identificador: qkno9u2wip20210412170438

## HOMOLOGAÇÃO

Homologação PP 009/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 009/2021 – CPL. OBJETO Aquisição de pneus para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 316.588,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: AUTOCENTER SOM E ACESSÓRIOS EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 111.326,00 (cento e onze mil, trezentos e vinte e seis reais); JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 205.262,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais) São Francisco do Brejão (MA), 06 de Abril de 2021. RONEI FERREIRA ALENCAR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Genilson Alves de Sousa  
Código identificador: byb8d2swoan20210412170440

## EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do Contrato PP 009/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATADO: JD AUTOPEÇAS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO Aquisição de pneus para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. VALOR R\$ 205.262,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: EDUCAÇÃO 12.361.0403.2-036 –

Manutenção do Ensino Fundamental 40% 12.361.0403.2-017 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Educação – MDE 3.3.90.30 – Material de Consumo AÇÃO SOCIAL 08.244.0478.2-125 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0475.2-086 – Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30 – Material de Consumo INFRA ESTRUTURA 15.451.0060.2-038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30 – Material de Consumo AGRICULTURA 20.605.1203.2-011 – Manut. da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 06 de abril de 2021. FRANCISCA OLIVEIRA DE SANTANA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: Genilson Alves de Sousa  
Código identificador: 1rp6hrtpgkx20210412180421

## EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do contrato PP 009/02021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATADO: AUTOCENTER SOM E ACESSÓRIOS EIRELI, OBJETO Aquisição de pneus para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. VALOR R\$ 111.326,00 (cento e onze mil, trezentos e vinte e seis reais); REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: EDUCAÇÃO 12.361.0403.2-036 – Manutenção do Ensino Fundamenta 40% 12.361.0403.2-017 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Educação – MDE 3.3.90.30 – Material de Consumo AÇÃO SOCIAL 08.244.0478.2-125 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0475.2-086 – Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30 – Material de Consumo INFRA ESTRUTURA 15.451.0060.2-038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30 – Material de Consumo AGRICULTURA 20.605.1203.2-011 – Manut. da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 3.3.90.30 – Material de Consumo SAUDE 10.122.1203.2-055 – Manutenção do Fundo Municipal de





Saúde 10.302.0126.2-229 – Manutenção do Hospital  
Municipal Santa Rosa 3.3.90.30 – Material de Consumo  
São Francisco do Brejão (MA), 06 de abril de 2021.  
FRANCISCA OLIVEIRA DE SANTANA -  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: 7jp82tuask20210412180455





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração  
Rua. Claudino Borges, S/N, Bairro: Novo Horizonte -São Francisco do Brejão - MA  
Cep: 65.929-000  
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br/diario-oficial>

**RONEI FERREIRA ALENCAR**

Prefeito(a) Municipal

**FRANCISCA OLIVEIRA DE SANTANA**

Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Informações: 99-98822-8120**

MUNICIPIO DE SAO  
FRANCISCO DO  
BREJAO:0161668000013  
5

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=S?O  
FRANCISCO DO  
BREJ?O/OU=34173682000318/OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ  
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SAO  
FRANCISCO DO BREJAO:01616680000135  
Data:12.04.2021 17:04

